

ESTADO DO MARANHÃO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Palácio Legislativo "Serapião Ramos" Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

ANEXO I

Ressarcimento Representação

Parlamentar:

Ref.: PR Nº

Período

Ao Diretor (a) Financeiro (a) da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

O Parlamentar,

Solicita a Vossa Senhoria. O ressarcimento das despesas abaixo classificadas, atestando a execução dos serviços e/ou o recebimento dos materiais e que elas se referem, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, de acordo com os comprovantes anexados ao presente:

Código da Verba	Verba (Classificação das Despesas)	Valor do Comprovante.
01	Passagens aéreas	
02	Telefonia	
03	Serviços postais, excerto aquisição de selos	
04	Manutenção de escritórios de apoio a atividade parlamentar; I – Locação de imóveis; II – Condomínio; III – IPTU; IV – Energia elétrica, agua e esgoto;	



ESTADO DO MARANHÃO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Palácio Legislativo "Serapião Ramos" Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

	V – Locação de moveis e equipamentos; VI – Material de Expediente e suprimentos de informática; VII – Acesso a internet, TV a cabo ou similar; VIII – Locação ou aquisição de software; IX – Assinatura e publicações;	
05	Fornecimento de alimentação do parlamentar e para assessores quando em serviço extraordinário	
06	Locação ou fretamento de aeronaves, embarcações e veículos automotores;	
07	Combustíveis e lubrificantes	
08	Serviços de segurança prestados por empresa especializada;	
09	Contratação, para fins de apoio ao exercício do mandato parlamentar, de consultorias e trabalhos técnicos, permitidas pesquisas socioeconômicas;	
10	Divulgação da atividade parlamentar, exceto nos cento e oitenta dias anteriores à data das eleições de âmbito federal, estadual ou municipal.	
	Valor Máximo do Ressarcimento	
	Total dos Comprovantes	
	Valor Liquido a Ressarcir	



ESTADO DO MARANHÃO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CNPJ: 23.697.857/0001-08

05	Fornecimento de alimentação do parlamentar e para assessores quando em serviço extraordinário	
06	Locação ou fretamento de aeronaves, embarcações e veículos automotores;	
07	Combustíveis e lubrificantes	R\$ 1.020,15
08	Serviços de segurança prestados por empresa especializada;	
09	Contratação, para fins de apoio ao exercício do mandato parlamentar, de consultorias e trabalhos técnicos, permitidas pesquisas socioeconômicas;	
10	Divulgação da atividade parlamentar, exceto nos cento e oitenta dias anteriores à data das eleições de âmbito federal, estadual ou municipal.	
	Valor Máximo do Ressarcimento	R\$ 965,98
	Total dos Comprovantes	R\$ 1.020,15
	Valor Liquido a Ressarcir	R\$ 965,98

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 13 de maio de 2022.

MARINEIDE LISBOA DOS SANTOS

Vereadora - 2ª Vice-Presidente

Câmara Municipal De São Luís Gonzaga Do Maranhão.



CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

PARECER Nº 003/2022 VR

À

TESOURARIA

Assunto: Verba Indenizatória Parlamentar

1. RESUMO

Foi encaminhado ao Controle Interna desta Casa, solicitação de prestação de contas sob nº 0104, protocolado em 13 de maio de 2022, pela senhora MARINEIDE LISBOA DOS SANTOS, referente às despesas realizadas no mês de Maio, para a análise e emissão de parecer.

2. FUNDAMENTOS

Trata-se de submissão de prestação de contas com a finalidade de indenizar despesas parlamentares que encontra fundamento no art. 66 e 67 da Lei Orgânica do Município, regulamentada pela Resolução Legislativa nº 001/2022.

3. ANÁLISE

CÓDIGO DA VERBA	VERBA (CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS)	VALOR DO COMPROVANTE
01	Passagens aéreas	
02	Telefonia	
03	Serviços postais, excerto aquisição de selos	
04	Manutenção de escritórios de apoio a atividade parlamentar; I – Locação de imóveis; II – Condomínio; III – IPTU; IV – Energia elétrica, agua e esgoto; V – Locação de moveis e equipamentos; VI – Material de Expediente e suprimentos de informática; VII – Acesso a internet, TV a cabo ou similar; VIII – Locação ou aquisição de software; IX – Assinatura e publicações;	
05	Fornecimento de alimentação do parlamentar e para assessores quando em serviço extraordinário	
06	Locação ou fretamento de aeronaves,	



CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

	embarcações e veículos automotores;	
07	Combustíveis e lubrificantes	1220,17
08	Serviços de segurança prestados por empresa especializada;	
09	Contratação, para fins de apoio ao exercício do mandato parlamentar, de consultorias e trabalhos técnicos, permitidas pesquisas socioeconômicas;	
10	Divulgação da atividade parlamentar, exceto nos cento e oitenta dias anteriores à data das eleições de âmbito federal, estadual ou municipal.	
VALOR MÁXIMO DO RESSARCIMENTO		965,97
TOTAL DOS COMPROVANTES		1.220,17
	VALOR LÍQUIDO A RESSARCIR	600,01

3.1 COMPETÊNCIA

Para fins de cumprimento do art. 11 da Resolução Legislativa nº 001/2022, alínea "a", A requerente é vereadora componente da Mesa Diretora da Câmara Municipal, ocupante do cargo de 2ª Vice-Presidente, estando acobertada pelo art. 67, da Lei Orgânica do Município, bem como do art. 1º daquela resolução, tendo em vista a ata de posse do biênio 2021/2022 (em anexo).

Portanto, legítimo e competente destinatário do benefício.

3.2 FORMA

Destaco que o processo quanto a sua forma se encontra dentro dos moldes estabelecidos pela Resolução Legislativa nº 001/2022 e que o valor a ser ressarcido encontra parâmetros adequados de concessão, pois, não superior a 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio do vereador equivalente a R\$ 965,97 (novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

Observou-se também que as notas juntadas foram referentes ao mês de maio do corrente ano, atendido, portanto, o prazo de solicitação da compensação tal qual disciplina o art. 9º da Resolução Administrativa nº 001/2022, no que diz respeito aos cupons fiscais com chave de acesso de finais 3346 (NFC-e nº 241324), 4483 (NFC-e nº 301488) e 4733 (NFC-e nº 69611).

3.3 ANALISE DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Documentos fiscais apresentados:

 Documento Auxiliar de Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica nº 117776, emitida em 13/04/2022, no valor de R\$ 200,06 (duzentos





CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

reais e seis centavos), relativo a despesas com consumo de combustível (diesel).

- 2) Documento Auxiliar de Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica nº 3346, emitida em 05/05/2022, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), relativo a despesas com consumo de combustível (diesel).
- 3) Documento Auxiliar de Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica nº 301488, emitida em 02/05/2022, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), relativo a despesas com consumo de combustível (diesel).
- 4) Documento Auxiliar de Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica nº 118910, emitida em 25/04/2022, no valor de R\$ 200,02 (duzentos reais e dois centavos), relativo a despesas com consumo de combustível (diesel).
- 5) Documento Auxiliar de Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica nº 69611, emitida em 12/05/2022, no valor de R\$ 200,01 (duzentos reais e um centavo), relativo a despesas com consumo de combustível (diesel).
- 6) Documento Auxiliar de Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica nº 118252, emitida em 18/04/2022, no valor de R\$ 220,08 (duzentos reais e vinte reais e oito centavos), relativo a despesas com consumo de combustível (diesel).

Após a validação dos documentos ficais, constatou-se a autenticidade destes, tudo juntado ao presente procedimento.

OCORRÊNCIAS:

Quando da análise dos cupons fiscais no:

- a) 117776 (R\$ 200,06), número de chave de acesso com final 6087, verificou-se que a data de emissão deste é de 13 de abril do corrente ano.
- b) 118910 (R\$ 200,02), número de chave de acesso com final 4053, verificou-se que a data de emissão deste é de 25 de abril do corrente ano.
- c) 118252 (R\$ 220,08), número de chave de acesso com final 4690, verificou-se que a data de emissão deste é de 18 de abril do corrente ano.

Deste modo, tal qual dispõe o art. 9º da Resolução nº 001/2022, a prestação de contas deverá ser protocolada até o 5º dia útil do mês subsequente ao



CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

da realização da despesa, tendo sido apresentados fora do prazo estabelecido no regramento, devendo ser desconsiderado para fins de ressarcimento, pois precluso.

Portanto, das despesas elencadas no presente requerimento (Proc. nº 0104), conclui-se pela efetivação das despesas 2, 3 e 6, do Item 3.3 deste parecer, que juntas totalizam o valor de R\$ 600,01 (seiscentos reais e um centavo).

4 PARECER

Após análise realizada, concluimos que a despesa esta apta a ser processada, desse modo, **aprovada a prestação de contas apresentada**.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 20 de maio de 2022.

JOSÉ **AQUINO** DE MORAIS **NETTO**CONTROLADOR INTERNO
PORT. GAPRE Nº 034/2021

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CNPJ nº 23.697.857/0001-08 José Aquino de Morais Netto Controlador Interno - Port. 009/2021